



01

1º ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N.º 013/2018**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pela Sra. Marcia Ramos da Silva, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 4.558.522 DGPC/GO e CPF n.º 013.836.895-39, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Telemedicina da Bahia Ltda, com CNPJ n.º 03.154.807/0001-77, CNES n.º 3072533, sediada na Av. Anita Garibaldi, n.º 1555, Centro Médico Garibaldi, salas 701/702/708, Federação, CEP 40.210-902, Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu diretor administrativo Jacques E. Delisle, RG W034640-3 e CPF 679311628-20, doravante denominada apenas como CONTRATADA, tendo em vista a observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 013/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2018 firmado em 05 de janeiro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de eletrocardiograma a distância ao hospital municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede deste município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:



01. 02

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2018, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras do contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 30/03/2018 à 30/04/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

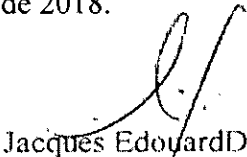
Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 30 de março de 2018.

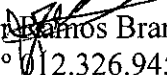

Daniel Pereira Rodrigues
Gestor

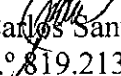
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Jacques Edouard Delisle
Sócio Administrador
Telemedicina da Bahia Ltda EPP
CNPJ n.º 03.154.807/0001-77
CONTRATADA

TELEMEDICINA DA BAHIA
Eng.º Jacques Delisle

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017. 2020